

1º Termo Ata de Registro de Preços n. 013/SMSU/2024

Processo SEI n. 6029.2023/0014426-5

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU

Detentora: Condor S/A Indústria Química

Objeto: Constituição de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de material de menor potencial ofensivo, que será empregado nas ações da Guarda Civil Metropolitana dentro dos critérios de uso progressivo da força.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência a partir de 23.02.2025, sem aplicação de reajuste de preços.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** inscrita no CNPJ sob n. **05.245.375/0001-35**, sediada na Rua da Consolação, 1379, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-000, neste ato representada pela senhora **BRUNA GADELHA DA SILVA**, *Chefe de Gabinete*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 04/SMSU/2025, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **Condor S/A Indústria Química**, inscrita no CNPJ sob n. 30.092.431/0001-96, sediada na Rua Armando Dias Pereira, 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26053-640, neste ato representada por seu procurador, senhor **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade n. 11.XXX.XXX-7-IFP, inscrito no CPF sob n. 095.XXX.XXX-66, adiante denominada simplesmente **DETENTORA, RESOLVEM**, com fulcro no § único do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e em demais normas municipais de regência, firmar o presente 1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 013/SMSU/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 013/SMSU/2024, por mais **12 (doze) meses** a partir de 23.02.2025, sem aplicação de reajuste de preços.

1.2. Permanece inalterado os valores constantes na cláusula 2, subcláusula 2.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n. 013/SMSU/2024 naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

Bruna Gadelha da Silva

Chefe de Gabinete

Órgão Gerenciador

Luiz Cristiano Vallim Monteiro

Procurador

Detentor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____